



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº 01/2017 **RETIFICADO**

**Dispõe sobre abertura de inscrição em Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo Público, por tempo determinado, regida pela Lei Municipal nº 617, de 21 de maio de 2001.**

O Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 617 de 21 de maio de 2001, torna público aos interessados que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de contratação objetivando atender à necessidade temporária, conforme códigos e cargos a seguir: 001 – Ajudante de Pedreiro, 002 – Assistente Administrativo, 003 – Auxiliar de Serviços Gerais, 004 – Biólogo, 005 – Coveiro, 006 – Engenheiro Civil, 007 – Fotógrafo, 008 – Motorista CHN AB, 009 – Motorista CNH D ou Superior, 010 - Nutricionista, 011 - Operador de Máquinas (Pá Carregadeira/Retroescavadeira/Motoniveladora), 012 – Pedreiro, 013 – Professor de Educação Básica-PEJA, 014 – Professor Licenciado em Ciências Biológicas, 015 – Professor Licenciado em Matemática, 016 – Professor Licenciado em Espanhol/Letras, 017 - Professor Licenciado em Inglês/Letras, 018 - Professor Licenciado em Pedagogia, 019 - Pedagogo/Licenciatura com Especialização em Psicopedagogia, 020 - Técnico em Edificações, 021 - Técnico em Eletrodomésticos, 022 - Técnico em Rede e Internet, 023 - Terapeuta Ocupacional, 024 – Vaqueiro, 025 – Agente de Portaria, mediante vagas estabelecidas neste edital.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas, constantes no item 2 deste Edital.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuação de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e para alguns cargos em específico avaliação prática, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituído através de Portaria Municipal Nº 88 de 12 de Julho de 2017.

1.3 - Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.4 - O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área de atuação.

1.4.1 – Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

1.5 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar, na página oficial do processo seletivo, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.6 - O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá ser eliminado do certame.

1.7 – Os candidatos convocados deverão apresentar documentação, bem com exames médicos, específicos para cada cargo, nos termos estabelecidos no item 13, tendo caráter eliminatório.

1.8 - Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Processo Seletivo.

## 2– QUADRO DE VAGAS:

2.1– Órgão – Nível de Escolaridade - Número e Denominação – Carga Horária – Nº de Vagas – Salário.

<b><u>PREFEITURA MUNICIPAL</u></b> <b><u>CNPJ: 13.098.181/0001-82</u></b>				
<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Nº e Denominação</b>	<b>CH Semana I</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Salário Base R\$</b>
Saber Ler e Escrever	001 – Ajudante de Pedreiro	40 H/S	01	R\$ 937,00
Nível Médio	002 – Assistente Administrativo	40 H/S	01	R\$ 937,00
Saber Ler e Escrever	003 - Auxiliar de Serviços Gerais	40 H/S	01	R\$ 937,00
Superior Licenciatura Plena e/ou Bacharelado Experiência na Área Ambiental	004 - Biólogo	40H/S	01	R\$2.117,18
Saber Ler e Escrever	005- Coveiro	40 H/S	02	R\$ 937,00
Nível Superior	006 – Engenheiro Civil	24 H/S	01	R\$ 4.497,60
Nível Médio	007 - Fotógrafo	40 H/S	01	R\$ 937,00
Ensino Fundamental I	008 – Motorista CNH AB	40 H/S	01	R\$ 937,00
Ensino Fundamental I	009 – Motorista CNH D ou Superior	40 H/S	10	R\$ 937,00
Nível Superior	010 - Nutricionista	30 H/S	01	R\$



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

				2.117,18
Saber Ler e Escrever	011 - Operador de Máquinas Pesadas CNH D ou Superior (Pá Carregadeira/ Retroescavadeira/ Motoniveladora)	40 H/S	01	R\$ 1.300,00
Saber Ler e Escrever	012 – Pedreiro	40 H/S	02	R\$ 1.200,00
Nível Médio em Magistério	013 - Professor de Educação Básica para o Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	160 H	14 Obs: Local das vagas, para o cargo de Professor de Educação Básica - PEJA será por área geográfica , na forma do Anexo VII deste Edital.	R\$ 1.612,62
Nível Superior	014- Professor Licenciado em Ciências Biológicas	125 H	01	R\$ 1.259,86
Nível Superior	015 – Professor Licenciado em Matemática	125 H	01	R\$ 1.511,83
Nível Superior	016 - Professor Licenciado de Espanhol/Letras	125 H	01	R\$ 1.511,83
Nível Superior	017 - Professor Licenciado de Inglês/Letras	125 H	01	R\$ 1.511,83
Nível Superior	018 - Professor Licenciado em Pedagogia	160 H	01	R\$ 1.935,14
Nível Superior	019 – Pedagogo/Licenciatura com especialização em Psicopedagogia	125 H	01	R\$ 1.637,82



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Nível Médio/Curso Técnico	020 – Técnico em Edificações	40 H/S	01	R\$ 937,00
Ensino Fundamental/Curso Técnico	021- Técnico em Eletrodomésticos	40 H/S	01	R\$ 937,00
Nível Médio/Curso Técnico em Rede e Internet.	022 - Técnico em Rede e Internet.	40 H/S	01	R\$ 1.300,00
Nível Superior	023-Terapeuta Ocupacional	30 H/S	01	R\$ 2.117,18
Saber Ler e Escrever	024– Vaqueiro	40 H/S	02	R\$ 937,00
Saber Ler e Escrever	025 – Agente de Portaria	40 H/S	01	R\$ 937,00
<b>Total de Cargos</b>	<b>25</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>30</b>	

**2.2 – HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA: COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE DEVE O PROFISSIONAL APRESENTAR; CONDIÇÕES BÁSICAS DE EXERCÍCIOS E PERFIL PROFISSIONAL NECESSÁRIOS À NOMEAÇÃO**

**2.2.1– SABER LER E ESCREVER;**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
AJUDANTE DE PEDREIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Saber ler e escrever;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos de prática comprovada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas;</li><li>• Auxiliar o pedreiro sempre que solicitado;</li><li>• Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, rebolo, caiações, blocos de cimentos, formas e armações de ferro para concretos;</li><li>• Colocar telhas, azulejos e ladrilhos;</li><li>• Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;</li><li>• Cortar pedras, armas formas para fabricação de tubos;</li><li>• Remover matérias de construção;</li><li>• Executar tarefas afins;</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Saber ler e escrever;</li><li>• Experiência comprovada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arrumar materiais de consumo de acordo com a orientação superior;</li><li>• Efetuar serviços de limpeza em geral nas unidades da administração pública;</li><li>• Preparar e servir café;</li><li>• Preparar refeições;</li><li>• Realizar limpeza de copa e cozinha;</li><li>• Receber, conferir e armazenar gêneros alimentícios;</li><li>• Executar serviço de jardinagem em geral;</li><li>• Requisitar, receber e distribuir material necessário ao serviço;</li><li>• Utilizar para a realização dos trabalhos, microcomputadores e outros aparelhos semelhantes;</li><li>• Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria de qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;</li><li>• Exercer as atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviços;</li><li>• Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.</li></ul>
COVEIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Saber ler e escrever;</li><li>• Experiência comprovada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios;</li><li>• Cavar covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas;</li><li>• Localizar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos, covas;</li><li>• Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas;</li><li>• Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		<p>o caixão na sepultura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje;</li><li>• Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas;</li><li>• Limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios;</li><li>• Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.</li></ul>
<p>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH D OU SUPERIOR (RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Saber ler e escrever;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos de prática comprovada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conduzir a máquina, acionar o motor, manipular os comandos de marchar e acionar os comandos de carga e descarga;</li><li>• Manobrar a máquina, acionar os comandos para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar;</li><li>• Movimentar lâmina da niveladora e concha da pá mecânica;</li><li>• Compactar terrenos, concretos ou outros materiais;</li><li>• Acionar as alavancas de controle para posicionar o mecanismo, seguindo as necessidades do trabalho;</li><li>• Extrair areia, cascalho e lixo do solo;</li><li>• Fornecer dados e prestar informação necessária à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;</li><li>• Contribuir para o estabelecimento e o cumprimento das metas do setor que estiver vinculado;</li><li>• Exercer atribuições que lhe forem defeitos em normas, regulamentos, instruções e manuais de</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		<p>serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.</li></ul>
PEDREIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Saber ler e escrever;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos de prática comprovada.</li><li>• Prova prática</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar trabalhos de alvenaria, consertos e outros materiais, guiando-se por esquemas e orientações básicas, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;</li><li>• Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura.</li><li>• Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado;</li><li>• Exercer atribuições que lhe foram deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço;</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade.</li></ul>
VAQUEIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Saber ler e escrever;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos de prática comprovada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentar os animais sob seus cuidados;</li><li>• Cuidar da saúde dos animais sob sua responsabilidade;</li><li>• Efetuar manutenção nas instalações dos animais sob seus cuidados.</li><li>• Recolher animais de grande porte soltos em vias públicas da área urbana da cidade.</li></ul>
AGENTE DE PORTARIA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Saber ler e escrever;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para eventuais anormalidades nas rotinas de serviços;</li><li>• Vigiar a entrada e saída de pessoas nas dependências sob sua</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos de prática comprovada.</li></ul>	<p>guarda;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fazer cumprir as normas quanto ao acesso de pessoas às dependências sob sua guarda;</li><li>• Tomar as medidas necessárias para evitar danos baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;</li><li>• Zelar pela segurança das instalações e bens patrimoniais que lhe forem confiados;</li><li>• Executar rondas e inspeções das dependências do edifício nos horários preestabelecidos e sempre que conveniente;</li><li>• Verificar instalações elétricas e hidráulicas, fazendo seu desligamento quando necessário;</li><li>• Tomar as providências cabíveis, procedendo, inclusive ao registro da ocorrência, em caso de acidente ou outra anormalidade;</li><li>• Prestar informações que possibilitem a punição de infratores e volta à normalidade;</li><li>• Fornecer dados e prestar informações necessárias a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;</li><li>• Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço.</li></ul>
--	---	--

**2.2.2– NIVEL FUNDAMENTAL I e II:**





ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA CNH AB	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 21 anos;</li><li>• Ensino Fundamental Completo</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal.</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para o exercício das atividades;</li><li>• Experiência mínima de 01 (um) ano de prática comprovada;</li><li>• Possuir CNH AB.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conduzir veículos em cidades ou estradas para transporte de pessoas e/ou materiais, observando as normas de trânsito;</li><li>• Providenciar a manutenção do veículo, vistoriando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água e testando o freio e a parte elétrica;</li></ul>
MOTORISTA CNH D OU SUPERIOR	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 21 anos;</li><li>• Ensino Fundamental Completo</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal.</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para o exercício das atividades;</li><li>• Experiência mínima de 01 (um) ano de prática comprovada;</li><li>• Possuir CNH D ou Superior.</li><li>• Possuir certificado do curso de condutores de veículos de transporte escolar. (Lei 9503/97).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conduzir veículos em cidades ou estradas para transporte de pessoas e/ou materiais, observando as normas de trânsito;</li><li>• Providenciar a manutenção do veículo, vistoriando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água e testando o freio e a parte elétrica;</li></ul>
TÉCNICO EM ELETRODOMÉSTICOS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Fundamental Completo.</li><li>• Certificado de curso técnico em eletrodomésticos.</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalar e prestar assistência técnica em equipamentos: elétricos, eletrônicos, óticos, mecânicos, pneumáticos, de informática;</li><li>• Controlar os equipamentos no período de garantia.</li><li>• Providenciar materiais necessários para a execução de</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos de prática comprovada.</li></ul>	<p>serviços de manutenções, reparos, substituições e ajustes em geral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar tecnicamente o recebimento de equipamentos em geral.</li><li>• Operar, quando necessário, equipamentos de som.</li><li>• Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança, higiene e preservação ambiental.</li><li>• Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.</li><li>• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li><li>• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ul>
--	---	---

2.2.3– NIVEL MÉDIO:

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Médio Completo.</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal.</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Experiência mínima de 01 (um) ano.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar cálculos simples;</li><li>• Ordenar e arquivar documentos seguindo critérios preestabelecidos;</li><li>• Digitar e formular documentos atinentes aos serviços administrativos;</li><li>• Requisitar, receber e distribuir material necessário ao serviço;</li><li>• Coletar dados referentes as atividades mensuráveis;</li><li>• Utilizar para realização dos trabalhos, microcomputadores e outros aparelhos semelhantes;</li><li>• Fornecer dados e prestar informações necessárias a melhoria de qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;</li><li>• Exercer as atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço;</li><li>• Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		<p>setor a que estiver vinculado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.</li></ul>
FOTÓGRAFO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Médio Completo;</li><li>• Curso de Fotografia e/ou experiência mínima comprovada de 01 (um) ano;</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Discutir ideias com o solicitante, entender os objetivos do trabalho e fazer sugestões;</li><li>• Pesquisar ideias para fotos;</li><li>• Decidir que métodos usará;</li><li>• Preparar a câmera, luzes, o local e o objeto da foto;</li><li>• Tirar as fotos;</li><li>• Revelar e imprimir as fotos ou fornecer instruções ao laboratório comercial para processamento do filme;</li><li>• Escanear fotos no computador;</li><li>• Transferir imagens digitais da câmera para o micro e depois editá-las no computador;</li><li>• Guardar fotos em CD-ROM ou DVD, ou enviar por e-mail para o cliente;</li><li>• Restaurar fotos antigas;</li><li>• Quando necessário montar e colocar fotos em porta-retratos;</li><li>• Preparar exposições de fotografias;</li><li>• Utilizar seu próprio equipamento.</li></ul>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Formação Docente no Curso Médio em Magistério.</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Formação de turmas (Caráter eliminatório)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;</li><li>• Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li><li>• Zelar pela aprendizagem dos alunos;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;</li><li>• Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;</li><li>• Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola;</li><li>• Cumprir as determinações da</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		Secretaria Municipal de Educação; • Executar outras atividades afins.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Edificações;</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Experiência mínima de 01 (um) ano.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interpretar projetos e especificações técnicas;</li><li>• Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão, proceder o desenho de Planta-Quadra;</li><li>• Organizar arquivo técnico;</li><li>• Identificar problemas e sugerir soluções alternativas;</li><li>• Auxiliar nas atividades de planejamento, execução do Cadastramento Imobiliário.</li></ul>
TÉCNICO EM REDE E INTERNET.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Médio Completo.</li><li>• Certificado de curso profissionalizante da área de atuação.</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal.</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos.</li><li>• Prova prática</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Projetar, instalar, configurar, testar e manter computadores em rede com os principais sistemas operacionais de uso comercial na atualidade;</li><li>• Instalar redes de computadores e internet;</li><li>• Instalar e prestar assistência técnica em equipamentos de informática</li><li>• Projetar, instalar, configurar, testar e manter aplicações e serviços de redes;</li><li>• Obter uma visão estratégica e inovadora sobre a aplicação da tecnologia em redes no seu campo de atuação;</li><li>• Diagnosticar e solucionar problemas relacionados à comunicação eficiente de dados e à segurança de redes.</li><li>• Auxiliar na escolha de configurações de equipamentos tecnológicos;</li><li>• Efetuar testes adquiridos;</li><li>• Exercer outras tarefas da mesma natureza e complexidade.</li></ul>

#### 2.2.4– NIVEL SUPERIOR



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<p><b>BIÓLOGO</b> Licenciatura Plena e/ou Bacharelado Experiência na Área de Gestão Ambiental Pública</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos; Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Biologia e/ou Bacharelado, com Experiência na Área de Gestão Ambiental Pública;</li><li>• Registro no Conselho de Classe.</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 02 (dois) ano.</li><li>•</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver projetos em unidades de conservação do município;</li><li>• Assessorar o Conselho Município de Desenvolvimento do Meio Ambiente;</li><li>• Participar de educação ambiental formal e não formal;</li><li>• Executar levantamentos socioambientais e projetos de recuperação de áreas degradadas;</li><li>• Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos envolvidos nas atividades ambientais e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;</li><li>• Implantar, coordenar e supervisionar a coleta seletiva;</li><li>• Fiscalizar denúncias ambientais;</li><li>• Preparar ações educativas e/ou culturais;</li><li>• Ministras cursos e palestras;</li><li>• Implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;</li><li>• Promover a inclusão sócio econômica dos catadores e coletores de Resíduos Sólidos;</li><li>• Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;</li><li>• Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;</li><li>• Executar outras atividades afins e correlatas.</li></ul>
<p><b>ENGENHEIRO CIVIL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Superior Completo em Engenharia, Registro no Conselho de Classe devidamente quitado;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações;</li><li>• Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 01 (um) ano.</li></ul>	<p>técnico;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desempenho de cargo e função técnica, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos;</li><li>• Locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;</li><li>• Estradas, seus afins e correlatos;</li><li>• Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;</li><li>• Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;</li><li>• Apresentação de relatório semestrais das atividades para análises;</li><li>• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</li></ul>
NUTRICIONISTA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Superior Completo em Nutrição, Registro no Conselho de Classe devidamente quitado;</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 01 (um) ano.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade.</li><li>• Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;</li><li>• Efetuar controle higiênico-sanitário;</li><li>• Participar dos programas de educação nutricional;</li><li>• Estimular a produção e consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;</li><li>• Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;</li><li>• Capacitar e participar das ações vinculadas aos programas de controle e</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		<p>prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar rotinas de atenção nutricional e atendimento as doenças relacionadas a alimentação e a nutrição, de acordo com os protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento;</li><li>• Realizar avaliação nutricional dos indivíduos;</li><li>• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas;</li><li>• Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referente a sua área de atuação;</li><li>• Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras;</li><li>• Participar de grupo de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e participantes, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados;</li><li>• Realizar atividades de vigilância sanitária nas unidades de ensino;</li><li>• Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>
PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIÓLOGIAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Superior Completo de Licenciatura plena em Ciências Biológicas;</li><li>• Diploma devidamente registrado de curso superior de licenciatura plena em</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;</li><li>• Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li><li>• Zelar pela aprendizagem</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

	<p>Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 01 (um) ano em sala de aula.</li></ul>	<p>dos alunos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;</li><li>• Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;</li><li>• Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola;</li><li>• Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>• Executar outras atividades afins.</li></ul>
<p>PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Superior Completo de Licenciatura em Matemática;</li><li>• Diploma devidamente registrado de curso superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;</li><li>• Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li><li>• Zelar pela aprendizagem dos alunos;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;</li><li>• Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação</li></ul>





ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

	<p>capacitação inicial exigida pelo serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 01 (um) ano em sala de aula.</li></ul>	<p>com as famílias e a comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola;</li><li>• Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>• Executar outras atividades afins.</li></ul>
<p>PROFESSOR LICENCIADO EM ESPANHOL/LETRAS</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Superior Completo em Espanhol/Letras;</li><li>• Diploma devidamente registrado de curso superior de licenciatura plena em Espanhol/Letras fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 01 (um) ano em sala de aula.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;</li><li>• Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li><li>• Zelar pela aprendizagem dos alunos;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;</li><li>• Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;</li><li>• Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola;</li><li>• Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>• Executar outras atividades afins.</li></ul>
<p>PROFESSOR LICENCIADO EM INGLÊS/LETRAS</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Superior Completo em</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

	<p>Espanhol/Letras;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma devidamente registrado de curso superior de licenciatura plena em Inglês/Letras fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li></ul> <p>Experiência profissional comprovada de pelo menos 01 (um) ano em sala de aula.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li><li>• Zelar pela aprendizagem dos alunos;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;</li><li>• Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;</li><li>• Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola;</li><li>• Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>• Executar outras atividades afins.</li></ul>
<p>PROFESSOR PEDAGOGO OU COM LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL OU CLÍNICA</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Superior Completo de pedagogia ou com licenciatura plena em qualquer área com especialização em psicopedagogia institucional ou clínica;</li><li>• Diploma devidamente registrado de curso superior de pedagogia ou com licenciatura plena em qualquer área com especialização em psicopedagogia institucional ou clínica com carga horária mínima de 360 horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação –</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolve ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo ensino-aprendizagem;</li><li>• Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca;</li><li>• Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;</li><li>• Realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

	<p>MEC;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 02 (dois) anos em salas de recursos multifuncionais.</li><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 01 (um) ano como Psicopedagogo Clínico/Institucional.</li></ul>	<p>tanto na forma individual quanto em grupo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuir com as relações, visando à melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar;</li><li>• Desenvolver projetos socioeducativo, a fim de resgatar valores e o autoconhecimento.</li><li>• Executar outras atividades afins.</li></ul>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Curso Superior em Terapia Ocupacional com Residência e/ou Especialização em Saúde do Trabalhador ou Saúde Mental;</li><li>• Registro no Conselho de Classe devidamente quitado;</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 01 (um) ano.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar reuniões com os educadores da Rede Municipal de Ensino para a discussão de temas relativos à presença do estudante com deficiência no contexto escolar através de oficinas, de palestras, de atividades psicodramáticas, entre outras possibilidades de construção de diálogos e trocas.</li><li>• Contribuir na elaboração de material teórico de apoio aos professores, na socialização de conhecimentos específicos que permitam o reconhecimento das necessidades das crianças com deficiências e, na sugestão de encaminhamentos para serviços de saúde e de reabilitação.</li><li>• Apoiar e subsidiar a inserção daqueles que tem deficiência nas escolas, através de tecnologias específicas que facilitem o deslocamento e acesso aos diferentes espaços, à adequação do</li></ul>



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		<p>material didático de acordo com as necessidades específicas de cada estudante, a adaptação das atividades escolares e a participação nas diferentes atividades educacionais.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar adaptações, de dispositivos tecnológicos facilitadores do processo educacional como material de leitura e escrita, equipamentos e/ou materiais de auxílio nas atividades de higiene, de mobilidade, de alimentação, lúdicas e esportivas.</li><li>• Realizar intervenções como:<ul style="list-style-type: none"><li>- a adequação postural das crianças com deficiência física através de adaptações em cadeiras comuns ou de rodas para as atividades educativas;</li><li>- o acompanhamento do uso de muletas, bengalas e andadores nos diferentes espaços escolares;</li><li>- o estudo da necessidade das salas de informática em relação à adequação de programas e equipamentos adaptados para o uso das pessoas com diferentes tipos de deficiência (visual, auditiva, física, mental);</li><li>- a introdução da comunicação alternativa ou suplementar.</li></ul></li><li>• Subsidiar projetos de adequação e conforto ambiental considerando os princípios técnicos para a eliminação das barreiras arquitetônicas, a criação de brinquedos inclusivos e mobiliários adequados, bem como articular propostas junto a outros recursos da comunidade, sejam equipamentos de saúde, lazer, trabalho etc.</li><li>• Executar outras atividades afins.</li></ul>
--	--	---



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

<p>PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mínimo de 18 anos;</li><li>• Ensino Superior Completo em Pedagogia;</li><li>• Diploma devidamente registrado de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;</li><li>• Não estar respondendo a processo criminal;</li><li>• Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e conduta ética e moral pessoal socialmente aceitável.</li><li>• Ter responsabilidade e compromisso com o serviço público;</li><li>• Dispor de tempo integral para exercício das atividades;</li><li>• Disponibilidade para a capacitação inicial exigida pelo serviço;</li><li>• Experiência profissional comprovada de pelo menos 01 (um) ano em sala de aula.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação. Com vistas às finalidades da Educação;</li><li>• Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas às finalidades da Educação;</li><li>• Acompanhar, permanente, o trabalho da Escola, assessorando-as no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;</li><li>• Estimular atividades da Escola, colaborando com todos os profissionais que nela atuem, visando ao aperfeiçoamento e a busca de soluções aos problemas do ensino;</li><li>• Participar da elaboração do Plano Anual, bem como do Projeto Pedagógico da Escola;</li><li>• Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e seções de estudo;</li><li>• Realizar e coordenar pesquisas educacionais;</li><li>• Manter-se constantemente atualizado, visando contribuir para a obtenção dos padrões mais elevados de ensino;</li><li>• Manter-se atualizado sobre legislação de ensino, divulgando-a no âmbito de sua atuação;</li><li>• Participar de reuniões técnico-pedagógicas na escola, nos órgãos da Secretaria municipal de Educação e nas demais instituições do Sistema Municipal de Ensino;</li><li>• Integrar grupos de trabalho e comissões;</li><li>• Planejar, junto com a direção e professores, a recuperação de alunos;</li><li>• Orientar as atividades do planejamento da Unidades Escolares, reunindo e trabalhando diretamente com os</li></ul>
--	--	---



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

		<p>professores, para adequar métodos e conteúdo que se façam necessários aos alunos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar na atualização da grade curricular, fornecendo subsídios aos Planos de Ação da Escola;</li><li>• Definir junto com o diretor e em articulação com o Conselho Escolar e as Coordenadorias de Ensino, as Diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, em conformidade com o Projeto Pedagógico da Unidade de Ensino;</li><li>• Analisar e propor alternativas para solução de problemas de natureza pedagógica, especialmente os relacionados com a evasão escolar;</li><li>• Participar do processo de integração família-escola-comunidade;</li><li>• Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; e</li><li>• Executar outras atividades afins.</li></ul>
--	--	--

### 3 – REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- I. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- II. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- III. Possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer;
- IV. Estar quite com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por laudo do médico do trabalho a ser informado pelo Município;
- VII. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, previsto no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- VIII. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Contribuição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- IX. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da CF.
- X. Experiência comprovada;
- XI. Cumprir as determinações deste EDITAL.

3.1 - O local de trabalho será definido no ato da contratação, conforme a necessidade da Administração Municipal, e poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência do processo seletivo, a critério da Administração Municipal conforme a apresentação das vagas.



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

3.2 - O profissional que não cumprir as atividades previstas, acima citadas, será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do processo seletivo.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – PERÍODO DA INSCRIÇÃO: de 04 a 08 de setembro de 2017.

4.2 – As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico <http://www.itabaianinha.se.gov.br>.

4.3 – No ato da inscrição o candidato deve preencher corretamente todos os seus dados, sob pena de imediata desclassificação do certame.

4.4 – O Município de Itabaianinha reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta ou ainda que, não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que estas sejam constatadas posteriormente ao período de inscrição.

4.5 – O Município de Itabaianinha não se responsabilizará por motivos de ordem técnicas dos computadores, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 – A lista dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo será publicada no endereço eletrônico [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br), na data 12 de setembro de 2017.

4.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.1.

4.8 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

4.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para investidura do cargo.

4.10 - Os candidatos **convocados** deverão preencher currículo conforme modelo disponível no anexo IV deste edital juntamente com as cópias dos documentos em conformidade com os Anexos II e III e do comprovante de inscrição, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas dos referidos documentos.

4.11 – Os candidatos **convocados inscritos** conforme item 4.6 deverão verificar atentamente toda a documentação anexada no ato da entrega.

4.12 - A documentação exigida no item 4.10 deverá ser entregue pelo candidato **convocado** no período de 15 a 18/09/2017, no horário das 08 às 12hs na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, situada á Praça Floriano Peixoto, 27, 1º andar, Centro nesta cidade de Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, que deverá conter externamente a seguinte identificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017  
DOCUMENTOS E TÍTULOS  
Nome Completo do Candidato:  
RG:  
CPF:  
Endereço:  
Função:



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

4.13 – Nenhum dos documentos de inscrição apresentados a Comissão do Processo Seletivo poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.

4.14 – O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos obrigatórios terá sua inscrição invalidada e conseqüentemente não participará do processo de seleção.

4.15 – O candidato deve se atentar que uma vez feita a inscrição, não poderá mais modificá-la, passando o candidato a ser responsável pela veracidade e comprovação de todas as informações ali prestadas.

4.18 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou ainda que não satisfizer as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

4.19 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA**

5.1 - Para o cargo de Professor da Educação Básica do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, serão consideradas as seguintes situações:

- I. A ocupação efetiva da vaga fica condicionada à formação de uma turma, pelo candidato aprovado, de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos.
- II. Não será fornecido transporte para o candidato aprovado e cuja turma foi efetivamente formada.
- III. O número mínimo de turmas por região está descrito no Quadro de Vagas por região, o qual compõe o **Anexo VII** deste edital, podendo ser criadas outras vagas para os suplentes, condicionadas à demanda por novas turmas, ao interesse público e à disponibilidade financeira par custeio das respectivas despesas.
- IV. A região escolhida para inscrição do candidato é obrigatoriamente, a região na qual a turma deverá ser formada, observando-se, portanto, que os alunos devem residir na região da turma em que estão inseridos.

5.2 - Os candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica para o Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA, em até 10 (dez) dias após a convocação, deverão apresentar a relação de alunos para formação de turma conforme previsto neste edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Os candidatos selecionados para o cargo de Professor de Educação Básica do PEJA, deverão ter disponibilidade para trabalhar no turno noturno, e participar de reuniões e/ou cursos de formação/aperfeiçoamento continuado em turnos matutino e/ou vespertino, quando as mesmas forem realizadas.

5.4 - Estarão sujeitos as sanções penais e administrativas previstas em lei, resultando ainda na perda da vaga ocupada de forma fraudulenta, os candidatos que fizerem a composição de turmas fictícias para o Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA, informando dados de pessoas visando apenas atingir o quantitativo determinado de alunos para formação de turma, sem qualquer garantia de frequência dos mesmos nas aulas ministradas. Fato este a ser





ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

analisado, no decorrer do desenvolvimento do programa, através acompanhamento feito pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação às turmas em funcionamento.

**6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

6.1 - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6.2 - 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

6.3 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

6.4 - O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

6.5 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.6 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

6.7 - Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta deverá submeter-se à avaliação médica, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

6.8 - Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

6.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.10 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.7.

6.11 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

6.12 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.13 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

6.14 - Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.15 - Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Itabaianinha/SE, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido por médico do trabalho nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.16 - O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.17 - O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

## 7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 - Este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá nas seguintes fases, conforme segue abaixo:

7.2 - Fase I – Inscrição;

7.3 - Fase II - Comprovação da Documentação e Avaliação Curricular, conforme anexos II e III, de caráter eliminatório e classificatório;

7.4 - Fase III – Prova Prática – exclusivamente para os cargos de Pedreiro e Técnico em Rede e Internet, de caráter eliminatório, classificatório e não caberá recurso.

7.5 – Fase IV – Formação de Turmas – exclusivamente para o cargo de Professor de Educação Básica para o Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA

7.6 – A Prova Prática será realizada aos candidatos que concorrem às vagas dos cargos de Pedreiro e Técnico em Rede ~~de~~ e Internet ~~e Tecnologia da Informação~~ e será aplicada, nas datas prováveis de 04/10/2017 a 05/10/2017, em local a ser definido.

7.7 - As provas práticas serão aplicadas, em 3ª fase, aos candidatos classificados na Avaliação Curricular dos cargos de Pedreiro e Técnico em Rede ~~de~~ e Internet ~~e Tecnologia da Informação~~, de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO PROCESSOS SELETIVO	CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA
Pedreiro	02	Até o 10º classificado
Técnico em Rede <del>de</del> e Internet <del>e Tecnologia da Informação</del>	01	Até o 5º classificado

7.8 - No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original.

7.9 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.10 - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior não poderá realizar a Prova Prática.



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.11 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

7.12 - Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

7.13 - Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:

7.14 – **PEDREIRO**

7.15 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.16 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.17 -O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA A REALIZAÇÃO
Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos do cargo. O candidato deve mostrar o conhecimento em alvenaria, obras, cálculos, organização e atividades (alicerces, estrutura e acabamento) além de matérias correlacionadas a área.	0 A 100 Pontos	10 minutos
<b>TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO</b>	100 Pontos	10 minutos

7.17 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

7.18 - **TÉCNICO EM REDE E INTERNET**

7.19 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.20 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.21 -O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA A REALIZAÇÃO
Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos do cargo.  Roteiro de tarefas:  1 – Colocar o conector RJ-45 na outra ponta do cabo de rede seguindo o padrão 568A e utilizá-lo para ligar o computador Windows no roteador;	0 a 100 Pontos	1 hora e 20 minutos, conforme a seguinte escala da avaliação prática.  04/10/2017  Das 8h às 9h20 (1°



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2 - Testar a conectividade do servidor Windows através do comando ping; 3 – Alterar a senha de acesso da rede Wi-fi do roteador para ABC123 e a senha de acesso padrão do dispositivo para YESYES; 4 – Acessar o computador (servidor) para compartilhar dispositivos em rede (uma impressora); 5 - Acessar o computador (cliente) para adicionar a impressora compartilhada via Wi-fi e, logo em seguida, finalizar as tarefas imprimindo uma folha teste.  Os materiais que estarão disponíveis na prova prática serão: 1 – um cabo de rede com uma ponta já com conector RJ-45; 2 – um alicate de crimpar e alguns conectores RJ-45; 3 – um computador com Windows, que faria o papel de cliente; 4 – um computador com Windows, que será o servidor; 5 – um roteador.		classificado)  Das 10h às 11h20 (2° classificado)  05/10/2017  Das 8h às 9h20 (3° classificado)  Das 10h às 11h20 (4° classificado e 5° classificado)
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 Pontos	1 hora e 20 minutos

7.22 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

8.1. Este Processo Seletivo classificará os candidatos inscritos, mediante convocação para análise de documentos e títulos, de acordo com os Requisitos de Avaliação Curricular da pontuação para cada função (Anexo III).

8.2. A seleção consistirá na convocação dos candidatos após avaliação e conferência dos documentos e títulos apresentados, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, conforme a função para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados, exceto os candidatos aos cargos de Técnico em Rede e Internet e Pedreiro, os quais se submeterão a prova prática, conforme item 6.1.3.2 e os candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica-PEJA que, em até 10 (dez) dias após a convocação, deverá apresentar a relação de alunos para formação de turma conforme previsto em regulamento

8.3. Acarretará em imediata desclassificação do candidato caso os documentos e títulos apresentados estiverem incompletos, falsos, inexatos.

8.4. Não serão considerados, quando da entrega de documentos para análise e conferência, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

8.5. A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6. Será facultado à Comissão de Processo Seletivo promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

8.7. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

8.8. O resultado preliminar, após a análise da documentação e do currículo, será divulgado nos espaços oficiais da Prefeitura Municipal, bem como nos sites [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br), para a abertura dos recursos, caso seja necessário.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem:

9.2 - Mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

9.3 - Maior tempo de experiência profissional;

9.1.4. Maior pontuação na avaliação relativa à análise curricular.

## 10. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo.

10.2. As Certidões/Declarações de que tratam este edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

10.3. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

## 11. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

11.1. Os resultados provisórios das avaliações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, a partir das datas previstas no Cronograma constante no Anexo I.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado disporá do prazo estabelecido no cronograma, Anexo I, fazendo-o no espaço a isto reservado no endereço <http://www.itabaianinha.gov.br>, onde encontra-se disponibilizado modelo específico para interposição de recurso, conforme Anexo VI do edital.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Os recursos serão interpostos exclusivamente pela internet, não sendo aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

11.6. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados, quando e apenas se solicitado pela Comissão do Processo Seletivo.

## **12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

12.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, a partir da data provável de 20 de outubro de 2017.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocar os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória final, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

13.2. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, através do edital de convocação, caracterizará desistência por parte do candidato, e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo se apresentar requerimento de recolocação para final da lista de classificados.

13.3. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

13.4. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio dos endereços eletrônicos [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br) e ainda, no Diário Oficial do Município de Itabaianinha.

13.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado.

## **14. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

14.2. A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital, e ainda à apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1 - Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

14.2.2 - Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

14.2.3 - Cópia autenticada em cartório do CPF;



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 14.2.4 - Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 14.2.5 - Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- 14.2.6 - Cópia do cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 14.2.7 - Duas fotografias iguais, tamanho 3x4 recentes, coloridas;
- 14.2.8 - Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovam a escolaridade exigida para o cargo e/ou emprego público/categoria profissional/especialidade, e respectivo registro no Conselho de Classe, se existente é obrigatório;
- 14.2.9 - Declaração de bens;
- 14.2.10 - Declaração de que não infringe o Art.37 XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quando aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, § 10, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 14.2.11 - Cópia autenticada do Histórico, Declaração, Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
- 14.2.12 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- 14.2.13 - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- 14.2.14 - Declaração de antecedentes criminais e certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual;
- 14.2.15 - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
- 14.2.16 - Cópia dos Registros de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 14.2.17 - Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos;
- 14.2.18 - Cópia de comprovante de residência;
- 14.2.19 - **Laudo médico (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado** (apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados)
- 14.3.1 - Exames básicos para TODOS OS CARGOS
- 14.3.2 - Hemograma completo
- 14.3.3 - Parasitológico de Fezes
- 14.3.4 - Sumário de Urina
- 14.3.5 - **Motorista** – apresentar também exames EEG (Eletroencefalograma) e avaliação oftalmológica.
- 14.3.6 - **Executores de Serviços Operacionais** – apresentar também exame de Raio X de coluna lombo sacra em AP e Perfil com laudo e BAAR (pesquisa de BK)
- 14.3.7 – **Professores** – apresentar também exame laringoscopia.

14.4. A recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

14.5. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

14.6. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

**Obs.: O fornecimento do Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

15.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

15.3. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos.

15.4. Esta convocação ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br).

15.5. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

15.6. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaianinha, 29 01 de agosto setembro de 2017.

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/08/2017
Publicação do Edital Retificado	01/09/2017
Período de Inscrições	04/09/2017 a 08/09/2017
Publicação da Lista dos Inscritos	12/09/2017
Recursos ao Indeferimento da Inscrições	13/09/2017
Divulgação da Avaliação dos Recursos ao Indeferimento das Inscrições	12/09/2017
Entrega de Documentos e Currículos para Avaliação de Títulos	15/09/2017 a 18/09/2017
Divulgação do Resultado Preliminar sobre a Análise de Documento e Currículos	03/10/2017
Realização de Prova Prática par os cargos de Pedreiro, Técnico em Rede e Internet.	04/10/2017 a 05/10/2017
Divulgação do Resultado da Prova Prática	06/10/2017
Prazo para Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da análise de documentos e currículo	10/10/2017 a 11/10/2017
Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos	17/10/2017
Divulgação do resultado Final	20/10/2017

**Observação:** As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade dos candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO).**

Documento de identificação com foto	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Cópia do RG	
Comprovante de residência	
Comprovante de quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino)	
Certidão de quitação eleitoral	
Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio, de acordo com a função escolhida	
Cópia do Certificado de conclusão ou diploma de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, para a função que está se inscrevendo;	
Cópia de cada título ou documento elencado no Anexo III.	
Cópia do Registro de Classe para os cargos de nível médio e superior	
Cópia do histórico escolar ou declaração para os cargos elencados no item 2.2.1 – Saber Ler e Escrever	



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**ANEXO III**

Requisitos de Avaliação Curricular  
Saber Ler e Escrever, Fundamental e Nível Médio

ORDEM	TITULOS/ESPECIFICAÇÕES	PONTOS	VALOR MÁXIMO
01	Curso de Atualização, com carga horária mínima de 08 e máxima de 160 (cento e sessenta) horas no cargo/área específica em que concorre. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa.	1,0 (um) ponto por curso	10,0 (limite máximo de 10 cursos)
02	Experiência Profissional no cargo/área específica em que concorre por no mínimo 06 (seis) meses. Declaração com dados que comprove o critério e que emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, datada, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e endereço.	1,0 (um) ponto por cada seis meses de serviço comprovado	10,0 (limite máximo)
TOTAL			20,0

Requisitos de Avaliação Curricular – Nível Superior

ORDEM	TITULOS/ESPECIFICAÇÕES	PONTOS	VALOR MÁXIMO
01	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,0	4,0
02	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	3,0	3,0
03	Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (latu sensu), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, (Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE ou do extinto CFE).	2,0	2,0
04	Experiência profissional no cargo/área específica em que concorre, conforme item, até a data de publicação deste edital. Comprovando por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério	1,0 (um) ponto por 06 (seis) meses de serviço	6,0 (limite máximo)



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

	e que seja emitida pela instituição empregadora, datada, assinada, identificando a razão social, o CNPJ e o endereço da empresa.	comprovado	
05	Certificado de participação em cursos de aprimoramento aperfeiçoamento ou atualização no cargo/área específica em que concorre, com no mínimo 80 horas.	1,0 (um) ponto por curso	5,0 (limite máximo de 4 cursos)
TOTAL			20,0



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**ANEXO IV**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteiras de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastros de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Títulos de Eleitor: Zona: Seção:
- 2.4 Números do certificado de reservista:
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Telefone residencial e celular:
- 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

**3. ESCOLARIDADE**

- 3.1 Ensino Médio:  
Instituição de Ensino:  
Ano de Conclusão:
- 3.2 Graduações  
Curso:  
Instituição de Ensino:  
Ano de Conclusão

**4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO**

- Curso / área:
- Instituição de Ensino:
- Data de início:                      Data da conclusão:      Carga horária:

**5. EXPERIÊNCIA:**

- Atividade/Função;
- Empresa:
- Data de início:                      Data do Término:

Local/Data.



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**



ESTADO SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Declaramos para devidos fins que o (a) Sr. (a):  
\_\_\_\_\_, entregou os documentos  
para análise, conforme anexos II e III, como Candidato (a) ao Cargo de:  
\_\_\_\_\_.

Nº de Ordem de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº do Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor

Itabaianinha/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**ANEXO VII**

**SOLICITAÇÃO**

**À Comissão Organizadora**

Como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, solicito revisão de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

**O candidato deverá:**

1. Entregar a reclamação (original e uma cópia), de acordo com a solicitação acima.
2. Apresentar argumentação lógica e consistente.

**O DESRESPEITO A QUALQUER UMA DAS INSTRUÇÕES ACIMA RESULTARÁ NO INDEFERIMENTO DA RECLAMAÇÃO.**



ESTADO SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**QUADRO DE VAGAS POR REGIÃO – PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –PEJA**

REGIÃO	POVOADOS	VAGAS DISPONÍVEIS
REGIÃO 01 - Cidade	Cidade	02
Região 02 – Povoado Jardim	Povoados Jardim, Mumbaça, Alto do Tanque, Lagoa Dantas, Patioba, Cantinho, Monte Alegre, Fonte Grande, Salgado, Juazeiro, Lagoa da Mata.	01
Região 03 – Povoado Ilha	Povoados Ilha, Saco da Rainha.	01
Região 04 – Povoado Poxica	Povoados Poxica, Vermelho, Pau D'Onça, Pilões, Pedra de L'égua.	01
Região 05 – Povoado Sapé	Povoados Sapé, Arruda, Borda da Mata, Campo do Retiro, Maravilha.	01
Região 06 – Povoado Barro Preto	Povoados Barro Preto, Santa Rita, Pati, Periquito, Cantinho.	01
Região 07 – Povoado Alto	Povoados Alto, Olhos D'água, Campinhos, Mutuca, Terra Vermelha	01
Região 08 – Povoado Muquém	Povoados, Muquém, Sítio Gama, Mata Verde, Garangau.	01
Região 09 – Povoado Patu	Povoados Patú, Fundão, Carretéis, Amparo, Água Boa, Piabas, Carrasco, Poderoso.	01
Região 10 – Povoado Diamante	Povoados Diamante, Tabela, Caldeirão	01
Região 11 – Povoado Dispensa	Povoados Dispensa, Cipó Branco	01
Região 12 – Povoado Aldeia	Povoados Aldeia, Rosária, Travessão	01
Região 13 – Povoado Montalvão	Povoados Montalvão, Curralinho, Bagaço Grosso	01